PROJETO DE LEI Nº 54/13

Estabelece Normas para a suspensão dos serviços de água e energia na Cidade de Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR,

DECRETA:

Art.1º Fica estabelecido que não poderá ocorrer a suspensão dos serviços denominados de utilidade publica (Água e Luz) , no forma abaixo:
I- A Suspensão dos Serviços acima mencionados, só poderá ocorrer na presença do proprietário do imóvel, ou seu Responsável (inquilino).
II- A Empresa Prestadora do Serviço (Coelba e Embasa) deverá comunicar ao proprietário ou responsável do Imóvel, DATA e HORA que procederá com a suspensão.

III- A não observância da comunicação em mais de duas vezes, por parte do proprietário ou responsável autorizará a Empresa a proceder a Suspensão.

Art. 2º O Proprietário deverá apresentar ao preposto da Empresa, a conta de serviço paga até o dia da suspensão, caso não ocorra, poderá a Empresa proceder com o chamado ‘‘corte’’.
Art. 3º Ficam mantidas as demais determinações das Agências Reguladoras autorizadas pelo Governo Federal e Estadual, sem prejuízo da presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 04 de fevereiro de 2013
JOCEVAL RODRIGUES

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente lei na tentativa de diminuir o numero de cortes que vem ocorrendo por parte das concessionárias de serviços públicos, Coelba e Embasa, acarretando aos consumidores DANOS MORAIS e DANOS MATERIAIS, fazendo com que os Juizados Especiais e PROCON sejam os únicos meios de socorro da população, perdendo seu tempo e moral

Ocorre muitas vezes o corte, quando o proprietário ou responsável não se encontra no local, e as contas de consumo, já se encontram pagas, tendo então que recorrer aos órgãos de defesa e ainda, pagar TAXAS DE EMERGENCIAS para que o serviço seja restabelecido imediatamente.

Com a promulgação da presente Lei, tanto o Consumidor como o Prestador de Serviços, ficam protegidos, já que ambos passam a ter DIA e HORA para comprovar o pagamento e ao mesmo tempo, para executar a suspensão.

Sala das Sessões, 04 de fevereiro de 2013
JOCEVAL RODRIGUES